



A REGULAÇÃO DO FUTURO

Como equilibrar a viabilidade econômica e a proteção do consumidor



Setembro de 2019

Rafael Scherre | Diretor



O que é um regulador?



Papel do regulador

Implementar políticas públicas de **forma eficiente**

Harmonizar os diferentes interesses que atuam no mercado regulado

Promover concorrência, facilitar inovação, oferta de produtos e redução de preços

Avaliar o **custo-benefício** de intervenções regulatórias



Diálogo com *stakeholders*

Poderes Executivo e Legislativo: limites entre formulação de políticas públicas e regulação.

Poder Judiciário: decisões de mérito em temas tecnicamente complexos.

Sociedade: percepção de que reguladores devem tutelar consumidores.

Indústria: incumbentes x entrantes.

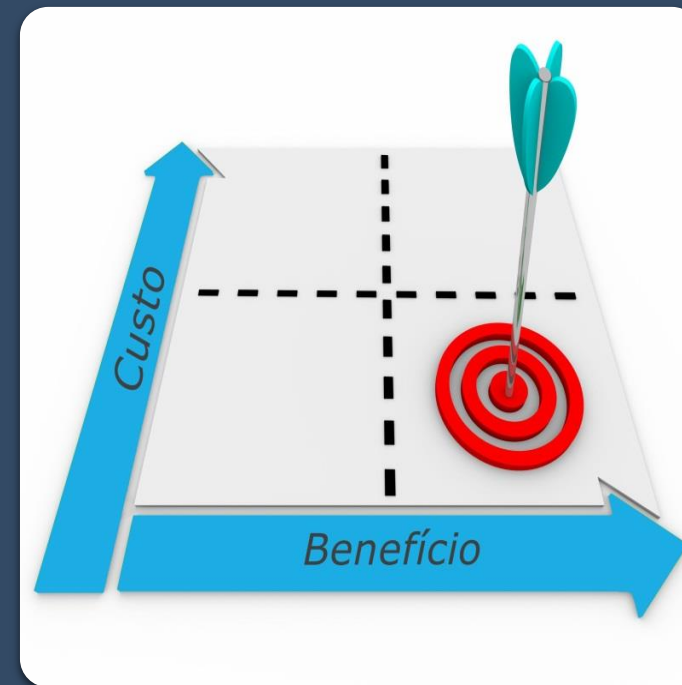
Órgãos de controle: limites do controle externo.



Trade-off



Direitos x Deveres



Custo x Benefício

Trade-off



Qual padrão de serviço a sociedade quer ter à sua disposição?

Quanto a sociedade está disposta a pagar para ter à sua disposição esse padrão mínimo?

Preocupação em não onerar indevidamente a sociedade: *there is no free lunch!*



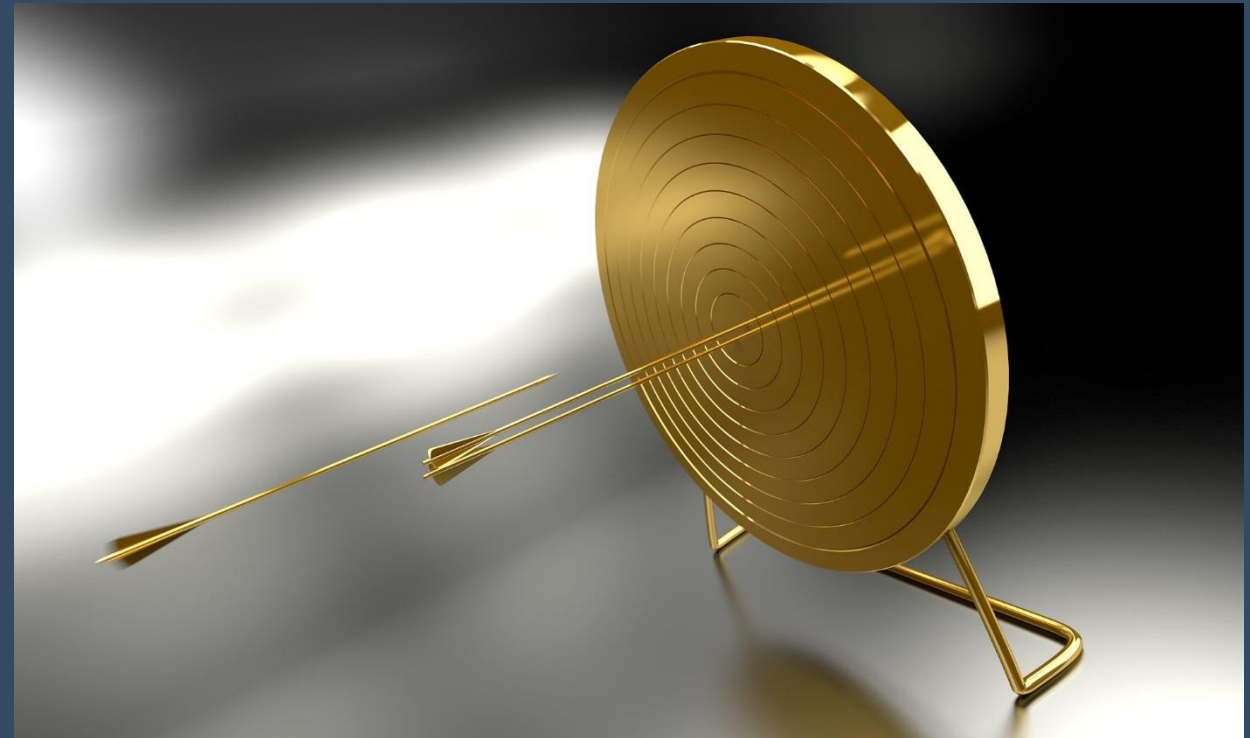
(...) inclusive do futuro

Concorrência

Cobertura

Flexibilidade

Credibilidade



Concorrência



Produtos

Qualidade

Preço

- Divulgação do desempenho dos fundos de investimento previdenciários
- Controle pulverizado – Circular SUSEP n.º 589/2019



Cobertura



Inclusão

Acessibilidade

Flexibilidade

- Circular 592/2019 - cobertura intermitente (*on demand*)
- Carta-circular 01/2019 - utilização de peças nos seguros de automóveis



Tecnologia



Inovação

Flexibilidade

- Apólice eletrônica
- *Sandbox* regulatório – consulta pública até o final de setembro



Credibilidade



Boa-fé

Conduta adequada

Transparência

Confiança

- Norma de conduta – consulta pública em andamento
- Transparência na taxa de corretagem – Circular SUSEP n.º 587/2019 – seguro fiança locatícia
- Redução do número de empresas sob regimes especiais
- Medida cautelar – suspensão das atividades de assistência financeira por problemas de conduta



Carta-circular 01/2019/SUSEP (peças)

- Objetivo central: **beneficiar o consumidor**
- Ampliar a concorrência, diversificar produtos, **reduzir preços**
- **Prática atual:** utilização de peças novas originais (mais caras)
- **Flexibilidade:** peças novas originais, não originais, nacionais, importadas
- **Transparência** da informação e **autorização** do consumidor



Carta-circular 01/2019/SUSEP

- Repercussão na imprensa: parte positiva, parte negativa
- Exemplo de dificuldade de compreensão:



“Ao longo do tempo, o que vai acabar acontecendo: esse preço vai voltar a ser o que sempre foi, e a apólice de peças originais, provavelmente, o preço vai disparar e o consumidor não vai ter mais condições de fazer o que já fazia.”

- Se as condições de mercado permitissem, os impactos sugeridos ocorreriam independentemente da medida



Circular 592/2019: cobertura intermitente



Busca por produtos customizados
Avanços tecnológicos



Seguros *on demand* (liga-desliga)



Aumento na oferta de produtos
Aumento da concorrência



O consumidor deve verificar com atenção a
cobertura do seguro que pretende contratar



O mercado global de usage-based insurance deve crescer de US\$ 34 bilhões para mais de US\$ 107 bilhões entre 2018 e 2024.

Fonte: <https://www.reuters.com/brandfeatures/venture-capital/article?id=79648>

Norma sobre práticas de conduta

- Estabelece princípios a serem observados nas práticas de conduta dos supervisionados e distribuidores
- Consulta pública em andamento (aberta até 16/09)
- Foco no relacionamento com o cliente
- Transparência das informações e tratamento justo
- Política institucional de conduta



Uma regulação mais flexível também depende de boas práticas de conduta por parte dos regulados!



Obrigado



Superintendência
de Seguros Privados

www.susep.gov.br |

insusep